



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.647/2004

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal
de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das
atribuições que lhes são conferidas em Lei, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na estrutura organizacional do Poder Executivo
Municipal de Várzea Grande, ficam criados os seguintes
cargos, de provimento em comissão, com seus respectivos
níveis e salários:

I – Secretaria de Planejamento.

- a) – 02 (dois) cargos de Assessor Especial, nível
DAS – 03, remuneração – R\$ 2.120,66 (dois mil
cento e vinte reais e seis centavos).**

- a) – 01 (um) cargo de Músico Coordenador, nível DAS – 01, remuneração R\$ 1.008,92 (hum mil e oito reais e noventa e dois centavos).
- b) – 29 (vinte e nove) cargos de Músico, nível DAÍ – 02, remuneração R\$ 505,38 (quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

III – Secretaria de Comunicação.

- a) – 02 (dois) cargos de Assistente de Divulgação, DAÍ-02, remuneração de R\$ 505,38 (quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 17 de março de 2004.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL